



SEMANÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Distribuição Gratuita



Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de acordo com a Lei Municipal 1942/2009

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 19 a 26 de Outubro de 2012

06 Páginas / Ano 4 / Edição nº 138



LEIS

LEI Nº 2422/2012

SÚMULA: Consolida, unifica, altera e atualiza o Quadro de Pessoal do Município de Jaguariáiva, cria e extingue cargos e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - O Quadro de Pessoal do Município de Jaguariáiva fica unificado e consolidado, na forma do Anexo I (quadro de cargos permanente) e Anexo II (quadro de cargos em extinção), cujos cargos são ocupados por servidores públicos efetivos, na quantidade e carga horária semanal descritas nos referidos anexos, sendo constituído de três grupos ocupacionais:

- I - Grupo Ocupacional Superior;
- II - Grupo Ocupacional Médio-Técnico;
- III - Grupo Ocupacional Básico;

Art. 2º - Para que não haja prejuízo à prestação do serviço público ficam criados o mesmo número de vagas dos cargos do quadro em extinção (Anexo II) no quadro de cargos permanente (Anexo I), proporcional a carga horária semanal, mas que somente serão providos à medida que os cargos do quadro em extinção forem desocupados definitivamente pelos servidores atuais.

§ Único - À medida que os cargos de "Escriturário I" e "Escriturário II" forem desocupados é autorizado o provimento do mesmo número de vagas no cargo de "Agente Administrativo" do quadro permanente.

Art. 3º - Fica alterada a denominação dos cargos de calceteiro (04 (quatro) vagas ocupadas), carpinteiro (04 (quatro) vagas ocupadas), pedreiro (11 (onze) vagas ocupadas), pintor de obras (01 (uma) vaga ocupada), trabalhador braçal (32 (trinta e duas) vagas ocupadas) e zelador (74 (setenta e quatro) vagas ocupadas) para "auxiliar de serviços gerais", totalizando 126 (cento e vinte e seis) vagas, as quais passam ao quadro permanente com referida nomenclatura.

§ 1º - A denominação do cargo "Motorista Veículos Leves" fica alterada para "Motorista Habilitação B".

§ 2º - A denominação do cargo "Motorista Veículos Pesados" fica alterada para "Motorista Habilitação C, D e E".

Art. 4º - Ficam criadas novas vagas dos seguintes cargos:

- I - Uma (01) vaga no cargo de Psicólogo;
- II - Duas (02) vagas no cargo de Dentista;
- III - Duas (02) vagas no cargo de Médico Generalista;
- IV - Vinte (20) vagas no cargo de Técnico em Enfermagem;
- V - Duas (02) vagas no cargo de Técnico em Informática;
- VI - Três (03) vagas no cargo de Auxiliar de Enfermagem;
- VII - Vinte (20) vagas no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
- VIII - Onze (11) vagas no cargo de Cozinheira/Merendeira;
- IX - Duas (02) vagas no cargo de Coveiro;
- X - Uma (01) vaga no cargo de Funileiro;
- XI - Seis (06) vagas no cargo de Oficial de Manutenção;
- XII - Quinze (15) vagas no cargo de Guardião Patrimonial;
- XIII - Cinco (05) vagas no cargo de Motorista Habilitação C, D e E;
- XIV - Quatorze (14) vagas no cargo de Operador de Máquinas Pesadas.

Art. 5º - Extingue-se o cargo de Coletor de Informações e as respectivas vagas (13 (treze) vagas) bem como 15 (quinze) vagas do cargo de telefonista.

Art. 6º - As vagas do cargo de médico existente no quadro de cargos permanente ficam distribuídas nas seguintes especialidades:

- I- Médico Anestesiologista (02 (duas) vagas);
- II- Médico Cirurgião Geral (01 (uma) vaga);
- III- Médico Generalista (08 (oito) vagas);
- IV- Médico Ginecologista-Obstetra (02 (duas) vagas);
- V- Médico Ortopedista (02 (duas) vagas);
- VI- Médico Pediatra (02 (duas) vagas);

Art. 7º - A jornada de trabalho para o exercício de tarefas específicas do cargo de "Técnico em Radiologia" será de 24 (vinte e quatro) horas semanais, complementando-se a carga horária de 40 (quarenta) horas do cargo com outras tarefas.

§ 1º - Entende-se para o caso referido neste artigo que a tarefa específica da função é a tarefa em que seu ocupante seja obrigado a se expor a fatores de risco para a consecução da mesma, por condições de penosidade, insalubridade ou periculosidade.

§ 2º - Para a complementação da carga horária do cargo, o servidor deverá exercer tarefas de cunho administrativo e outras complementares da função que não o exponha às condições de risco da função ocupada.

§ 3º - As tarefas administrativas e/ou complementares são de elaboração e análise de laudos, avaliação de prontuários, atendimento a pessoas, organização de material de trabalho, participação em reuniões, elaboração de pareceres, entre outras tarefas correlatas.

Art. 8º - O Anexo III da presente Lei passa a fazer parte integrante do Anexo IV da Lei Municipal nº. 1922/2009 (Divisão de níveis e tabela de evolução salarial).

Art. 9º - Revogam-se os anexos I (tabela de cargos) e II (tabela de vagas) da Lei Municipal nº. 1922/2009.

Art. 10º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessários.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, 19 de Outubro de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

ANEXO I		
QUADRO DE CARGOS PERMANENTE		
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR		
Cargo	Vagas	Carga horária semanal
ADVOGADO	5	40
ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3	40
ASSISTENTE SOCIAL	8	40
BIBLIOTECÁRIO	1	40
CONTADOR	2	40
DENTISTA	15	40
ENFERMEIRO	16	40
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	40
ENGENHEIRO CIVIL	3	40
ENGENHEIRO FLORESTAL	1	40
FARMACEUTICO-BIOQUÍMICO	10	40
FISIOTERAPEUTA	4	40
FONOAUDIÓLOGO	4	40
HISTORIADOR	1	40
JORNALISTA	2	40
MÉDICO ANESTESISTA	2	40
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	1	40
MÉDICO GENERALISTA	8	40
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	2	40
MÉDICO ORTOPEDISTA	2	40
MÉDICO PEDIATRA	2	40
MÉDICO VETERINÁRIO	2	40
MUSEÓLOGO	1	40
NUTRICIONISTA	3	40
PROFESSOR - Lei municipal 1589-2004	360	20
PROFESSOR DE MUSICA	2	40
PROFESSOR EM ARTES PLÁSTICAS	2	40
PSICÓLOGO	7	40
TERAPEUTA OCUPACIONAL	2	40
Total Grupo Ocupacional Superior	472	
GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO/TÉCNICO		
Cargo	Vagas	Carga horária semanal
AGENTE ADMINISTRATIVO	86	40
DESENHISTA TÉCNICO	1	40
DOCUMENTADOR ESCOLAR	11	40
EDUCADOR INFANTIL	100	30
ELETRICISTA NR 10	2	40
ELETRICISTA PREDIAL	5	40
FISCAL DE OBRAS	2	40
FISCAL DE SANEAMENTO	3	40
FISCAL DE TRIBUTOS	6	40
GUIA TURÍSTICO	1	40
INSTRUTOR DE INFORMATICA	5	40
INSTRUTOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS	5	40
TÉCNICO AGRÍCOLA	1	40
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	3	40
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80	40
TÉCNICO EM INFORMATICA	3	40
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	4	40
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	40
TÉCNICO OPERADOR DE RÁDIO	2	40
TOPÓGRAFO	1	40
Total Grupo Ocupacional Médio/Técnico	322	



Acesse o site e fique por dentro das últimas notícias e dos Atos Oficiais em nosso município

WWW.JAGUARIAIVA.PR.GOV.BR



Telefones

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva Fone: (43)3535-1833
Fax: (43)3535-2130

SECRETARIAS:

-Procuradoria Geral do Município / Procon	Ramal:	209
-Administração e Recursos Humanos		233
-Comunicação Social		237
-Finanças		206/208
-Planejamento		239
-Desenvolvimento social		3535-3363
-Agricultura e Meio Ambiente		3535-6358
-Educação, Cultura e Esporte		3535-1200
-Saúde		3535-2122
-Infraestrutura e Habitação		3535-2289
-Indústria Comércio e Turismo		3535-7935
Serv. Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE		0800-6431579
Instituto Previdência e Assistência Servidor Público		3535-4909
Câmara Municipal de Jaguariáiva		3535-1261
Clínica Municipal de Fisioterapia		3535-3371
Museu Histórico Municipal Conde Francisco Matarazzo e Espaço Cultural Maria Timm		3535-4226

TELEFONES ÚTEIS

Hospital Carolina Lupion		3535-5070
Unidade Central de Saúde		3535-7969
Unidade de Saúde Dr. Domingos Cunha		3535-6826
Polícia Militar	190 / 3535-2549	
Delegacia de Polícia		3535-1173
Corpo de Bombeiros	193 / 3535-6145	
Fórum		3535-1256
Cartório Eleitoral		3535-1404
Copel	0800-5100116	
Biblioteca Pública Municipal		3535-6317
Junta Serviço Militar		3535-5382
Ciretran		3535-5008
Casa da Cidadania		3535-2913
Conselho Tutelar		3535-2920
Cartório Registro Civil		3535-1735
Cartório Registro de Imóveis		3535-1338
Rádio Jaguariáiva		3535-1144
Agência do Trabalhador		3535-1876
Aciaja - Assoc. Comercial, Industrial e Agropecuária		3535-2400

DISQUE DENÚNCIA

Polícia Militar do Norte Pioneiro	(43)3525-1109
PM Comando Policiamento do Interior	(42)3222-6677
Contra abuso e exploração sexual de Crianças e adolescentes	100
Contra o narcotráfico	181
Polícia Civil	197
Violência contra mulher	180

GOVERNO DO ESTADO

Ouvidoria do Estado	0800-411113 ou 233-0029
Ouvidoria da Secretaria da Saúde	330-4415
Ouvidoria da Polícia Militar	0800-410090 ou 224-3232
Sanepar	115
Copel	0800-410196
Detran	0800-6437373



EXPEDIENTE



Semanário Oficial do Município de Jaguariáiva

- Artigo 37 da Constituição Federal
- Lei Estadual Complementar 137/2011
- Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
- Criado de acordo com a Lei municipal 1942/2009
- ACÓRDÃO nº 216 de 11/09/2009
- Publicado no AOTC nº 216 de 11/09/2009
- Publicado no D.O.E em 14/10/2009

ESTA É UMA PUBLICAÇÃO SEMANAL COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS BANCAS DE JORNALIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro
Fone: (43) 3535-1833

Email: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

Rosana A. Lopes - Reg. Prof. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Guarani Artes Gráficas
Rua Lauro Sodré, 313 - Centro - Itararé - SP
CEP: 18460-000 / F: (15) 3532 - 4732
CNPJ: 50.051.531/0001 - 81

TIRAGEM 500 EXEMPLARES

Distribuição de exemplares do Semanário Oficial do Município de Jaguariáiva

Gabinete do Prefeito (05), Secretaria de Administração e Recursos Humanos (10), Secretaria de Comunicação Social (10), Secretaria de Finanças e Planejamento (10), Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente (10), Secretaria de Saúde (10), Secretaria de Desenvolvimento Social (10), Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Escolas Municipais (60), Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo (30), Secretaria de Infraestrutura e Habitação (10), Procuradoria Geral do Município (10), Samae (10), IPASPMJ (10), Departamento de arquivo e Patrimônio (05), Departamento de Ensino Profissionalizante e Escolas Estaduais (15), Recepção da Prefeitura (20), Departamento de Compras e Licitação (05), Câmara Municipal (20), Departamento de Tributação (05), Hospital Carolina Lupion (10), Fórum (03), TRE (03), Delegacia de Polícia (03), Vara do Trabalho (03), 2º Pelotão da PM (03), Corpo de Bombeiros (03), Casa da Cidadania (03), Ciretran (03), IBGE (03), Junta Serviço Militar (03), Procon (03), Agência do Trabalhador (03), Biblioteca Pública Municipal (05), Biblioteca Cidadã (03), Casa dos Conselhos (05), Garagem Municipal (05), Emater (03), Espaço Cultural Maria Tim (03), Museu Histórico (03), Panificadora Pão Nosso (10), Partidos Políticos (10), Banca de Jornais e Revistas Cidade Alta (50), Banca de Jornais e Revistas Lucio (40).

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO

Cargo	Vagas	Carga horária semanal
AGENTE DE SAÚDE	21	40
ALMOXARIFE	2	40
ANALISTA DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO	2	40
ARMADOR DE FERRAGENS	3	40
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	2	40
AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA	7	40
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	8	40
AUXILIAR DE FARMÁCIA	8	40
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	7	40
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	205	40
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	3	40
BORRACHEIRO	1	40
COVEIRO	4	40
COZINHEIRA/MERENDEIRA	40	40
ELETRICISTA INSTALADOR	3	40
FUNILEIRO	2	40
GUARDIÃO PATRIMONIAL	60	40
JARDINEIRO	3	40
LOCUTOR	8	40
MONITOR	36	40
MECÂNICO	5	40
MOTORISTA HAB. B	43	40
MOTORISTA HAB. C, D e E	50	40
OFICIAL DE MANUTENÇÃO	10	40
OP. TRANSM. DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO	1	40
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	25	40
PRODUÇÃO DE RÁDIO	1	40
SOLDADOR	1	40
SONOPLASTA	1	40
TELEFONISTA	5	30
TRATORISTA	9	40
Total Grupo Ocupacional Básico	576	
Total de Vagas Quadro Permanente: 1370		

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO		
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR		
Cargo	Vagas Ocupadas	Carga horária semanal
DENTISTA	6	20
ENFERMEIRO	5	20
FARMACEUTICO-BIOQUÍMICO	3	20
FISIOTERAPEUTA	2	20
FONOAUDIÓLOGO	1	20
MÉDICO	5	20
MÉDICO VETERINÁRIO	2	20
PSICÓLOGO	2	20
Total Grupo Ocupacional Superior	26	
GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO/TÉCNICO		
Cargo	Vagas Ocupadas	Carga horária semanal
ATENDENTE DE CRECHE	4	40
ESCRITURÁRIO II	21	40
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	1	40
Total Grupo Ocupacional Médio/Téc.	26	
GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO		
Cargo	Vagas Ocupadas	Carga horária semanal
AUXILIAR DE ENSINO	3	40
AUXILIAR TÉCNICO ELETRÔNICO	1	40
ESCRITURÁRIO I	25	40
RECEPCIONISTA	4	40
Total Grupo Ocupacional Básico	33	
Total de Vagas Ocupadas Cargos em Extinção: 85		

ANEXO III - DIVISÃO DE NÍVEIS E TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO

	Nível	Vcto Inicial A (1,00)	B (1,03)	C (1,06)	D (1,09)	E (1,12)	F (1,15)	G (1,18)	H (1,21)	I (1,24)	J (1,27)
Analista de Arquivo e Patrimônio	I	859,25	885,03	910,81	936,58	962,36	988,14	1.013,92	1.039,69	1.065,47	1.091,25
	II	979,55	1.008,93	1.038,32	1.067,70	1.097,09	1.126,48	1.155,86	1.185,25	1.214,64	1.244,02
	III	1.074,06	1.106,28	1.138,51	1.170,73	1.202,95	1.235,17	1.267,39	1.299,62	1.331,84	1.364,06
Auxiliar de Serviços Administrativos	I	636,48	655,57	674,67	693,76	712,86	731,95	751,05	770,14	789,24	808,33
	II	725,59	747,35	769,12	790,89	812,66	834,43	856,19	877,96	899,73	921,50
	III	795,60	819,47	843,34	867,20	891,07	914,94	938,81	962,68	986,54	1.010,41
Borracheiro	I	1.060,80	1.092,62	1.124,45	1.156,27	1.188,10	1.219,92	1.251,74	1.283,57	1.315,39	1.347,22
	II	1.209,31	1.245,59	1.281,87	1.318,15	1.354,43	1.390,71	1.426,99	1.463,27	1.499,55	1.535,83
	III	1.326,00	1.365,78	1.405,56	1.445,34	1.485,12	1.524,90	1.564,68	1.604,46	1.644,24	1.684,02
Funileiro	I	1.060,80	1.092,62	1.124,45	1.156,27	1.188,10	1.219,92	1.251,74	1.283,57	1.315,39	1.347,22
	II	1.209,31	1.245,59	1.281,87	1.318,15	1.354,43	1.390,71	1.426,99	1.463,27	1.499,55	1.535,83
	III	1.326,00	1.365,78	1.405,56	1.445,34	1.485,12	1.524,90	1.564,68	1.604,46	1.644,24	1.684,02
Oficial de Manutenção	I	1.060,80	1.092,62	1.124,45	1.156,27	1.188,10	1.219,92	1.251,74	1.283,57	1.315,39	1.347,22
	II	1.209,31	1.245,59	1.281,87	1.318,15	1.354,43	1.390,71	1.426,99	1.463,27	1.499,55	1.535,83
	III	1.326,00	1.365,78	1.405,56	1.445,34	1.485,12	1.524,90	1.564,68	1.604,46	1.644,24	1.684,02
Sonoplasta	I	1.060,80	1.092,62	1.124,45	1.156,27	1.188,10	1.219,92	1.251,74	1.283,57	1.315,39	1.347,22
	II	1.209,31	1.245,59	1.281,87	1.318,15	1.354,43	1.390,71	1.426,99	1.463,27	1.499,55	1.535,83
	III	1.326,00	1.365,78	1.405,56	1.445,34	1.485,12	1.524,90	1.564,68	1.604,46	1.644,24	1.684,02
Eletricista Instalador	I	731,06	752,99	774,92	796,86	818,79	840,72	862,65	884,58	906,51	928,45
	II	833,41	858,41	883,41	908,42	933,42	958,42	983,42	1.008,42	1.033,43	1.058,43
	III	913,83	941,24	968,65	996,07	1.023,48	1.050,90	1.078,31	1.105,73	1.133,14	1.160,56

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

	Nível	Vcto Inicial A (1,00)	B (1,03)	C (1,06)	D (1,09)	E (1,12)	F (1,15)	G (1,18)	H (1,21)	I (1,24)	J (1,27)
Analista de Planejamento e Orçamento	I	1.909,44	1.966,72	2.024,01	2.081,29	2.138,57	2.195,86	2.253,14	2.310,42	2.367,71	2.424,99
	II	2.176,76	2.242,06	2.307,37	2.372,67	2.437,97	2.503,28	2.568,58	2.633,88	2.699,18	2.764,49
	III	2.386,80	2.458,40	2.530,01	2.601,61	2.673,22	2.744,82	2.816,42	2.888,03	2.959,63	3.031,24
Farmaceutico-Bioquímico 20H	I	1.949,49	2.007,97	2.066,46	2.124,94	2.183,43	2.241,91	2.300,40	2.358,88	2.417,37	2.475,85
	II	2.222,42	2.289,09	2.355,76	2.422,44	2.489,11	2.555,78	2.622,45	2.689,13	2.755,80	2.822,47
	III	2.436,86	2.509,97	2.583,07	2.656,18	2.729,29	2.802,39	2.875,50	2.948,60	3.021,71	3.094,82
Fisioterapeuta 20H	I	1.949,49	2.007,97	2.066,46	2.124,94	2.183,43	2.241,91	2.300,40	2.358,88	2.417,37	2.475,85
	II	2.222,42	2.289,09	2.355,76	2.422,44	2.489,11	2.555,78	2.622,45	2.689,13	2.755,80	2.822,47
	III	2.436,86	2.509,97	2.583,07	2.656,18	2.729,29	2.802,39	2.875,50	2.948,60	3.021,71	3.094,82
Fonoaudiólogo 20H	I	1.949,49	2.007,97	2.066,46	2.124,94	2.183,43	2.241,91	2.300,40	2.358,88	2.417,37	2.475,85
	II	2.222,42	2.289,09	2.355,76	2.422,44	2.489,11	2.555,78	2.622,45	2.689,13	2.755,80	2.822,47
	III	2.436,86	2.509,97	2.583,07	2.656,18	2.729,29	2.802,39	2.875,50	2.948,60	3.021,71	3.094,82
Médico Veterinário 20H	I	1.949,49	2.007,97	2.066,46	2.124,94	2.183,43	2.241,91	2.300,40	2.358,88	2.417,37	2.475,85
	II	2.222,42	2.289,09	2.355,76	2.422,44	2.489,11	2.555,78	2.622,45	2.689,13	2.755,80	2.822,47
	III	2.436,86	2.509,97	2.583,07	2.656,18	2.729,29	2.802,39	2.875,50	2.948,60	3.021,71	3.094,82
Psicólogo 20H	I	1.949,49	2.007,97	2.066,46	2.124,94	2.183,43	2.241,91	2.300,40	2.358,88	2.417,37	2.475,85
	II	2.222,42	2.289,09	2.355,76	2.422,44	2.489,11	2.555,78	2.622,45	2.689,13	2.755,80	2.822,47
	III	2.436,86	2.509,97	2.583,07	2.656,18	2.729,29	2.802,39	2.875,50	2.948,60	3.021,71	3.094,82

05.01 - GABINETE DO SECRETARIO (699) 3.3.20.93.00.00.00.00.2.110-1776 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.120,48
13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
13.01 - GABINETE DO PROCURADOR (506) 3.1.90.91.00.00.00.0.008-1000 - SENTENÇAS JUDICIAIS 5.000,00
Total Suplementação: 6.120,48

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:
I - Oriundos do Cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
14.01 - REC SOB A SUPERV DA SECRET. MUNIC. DE FINANÇAS (524) 3.3.30.93.00.00.00.0.006-1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.000,00
(525) 3.3.90.93.00.00.00.0.006-1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.000,00
Total Cancelado: 57.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data e publica-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2012.

EDSON DA SILVA NAIZER
Contador Municipal

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal

DECRETO nº. 386/2012

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor OTÉLIO RENATO BARONI, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X e XI da Lei Orgânica do Município, e, ainda com base no protocolo geral sob nº. 11999/2012,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA para compor a COMISSÃO ORGANIZADORA DOS FESTEJOS NATALINOS "IV Natal para Todos":

- como Presidente:
- MÁRIO ROBERTO PRESTES, portador da cédula de identidade R.G. nº. 3.952.906-8 SSP/PR;

- como Coordenadores:
- ALCIONE LEMOS, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 2.055.075 SSP/PR;
- AGUINALDO FÉLIX DA SILVA, portador da cédula de identidade R.G. nº. 9.268.720-1 SSP/PR;
- SUZANA LIMA VIEIRA, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 20/R 827.050 SSP/SC;

- como 1º Secretário:
- VINÍCIUS SCHADNER PEREIRA, portador da cédula de identidade R.G. nº. 10.398.981-7 SSP/PR;

- como 2º Secretário:
- RAFAEL GUSTAVO POMIM LOPES, portador da cédula de identidade R.G. nº. 8.073.817-0 SSP/PR;

- como 1º Tesoureiro:
- ADELMAR ZIEMER BATISTA DA CRUZ, portador da cédula de identidade R.G. nº. 385.010 SSP/DF;

- como 2º Tesoureiro:
- RÚBIA MÁRCIA SCHADNER, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 3.516.126-0 SSP/PR;

- como Membros:

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Departamento de Educação:
- SALETE PRESTES DOS SANTOS HORTÊNCIO, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 5.287.299-5 SSP/PR;

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Departamento de Esporte:

- MARIA MÁRCIA CZECALSKI HORNUNG, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 4.401.251-0 SSP/PR;

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Departamento de Cultura:
- SELMA STYCHNICKI, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 4.739.079-6 SSP/PR;

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
- CÍCERO VIEIRA TORRES NETO, portador da cédula de identidade R.G. nº. 7.574.174-0 SSP/PR;

- Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação:
- MARIANA ANDRETTO BALLONI, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 27.916.269-8 SSP/PR;

- ÉZIO FERNANDES DE ALMEIDA JÚNIOR, portador da cédula de identidade R.G. nº. 22.556.916-4 SSP/PR;

- JOEL DE LIMA, portador da cédula de identidade R.G. nº. 1.887.051-- SSP/PR;

- MAURÍCIO DE OLIVEIRA AMARAL portador da cédula de identidade R.G. nº.5.257.691-1 SSP/PR;

- Representantes da Secretaria Municipal de Comunicação Social:
- ROSANA ARAÚJO LOPES, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 1.186.806-1 SSP/PR;

- Representantes da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente - Departamento de Meio Ambiente:

- LEONARDO VON LINSINGEN, portador da cédula de identidade R.G. nº. 6.069.557-1 SSP/PR;

- THIAGO LUIZ POMKERNER, portador da cédula de identidade R.G. nº. 9.351.262-6 SSP/PR;



DECRETOS

DECRETO Nº385/2012

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.120,48 (seis mil cento e vinte reais e quarenta e oito centavos).

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Otélio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2.375 de 16 de dezembro de 2011,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.120,48 (seis mil cento e vinte reais e oito centavos).

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



- Representantes da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:

- PEDRO LEOCÁDIO DELGADO, portador da cédula de identidade R.G. nº. 1.554.141 SSP/PR;
- ÉDINA DE SOUZA, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 6.850.321-3 SSP/PR;

- Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- BRAULINO RIBAS VITÓRIA, portador da cédula de identidade R.G. nº. 2.444.373 SSP/PR;

- Representantes da Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Compras e Licitação:

- MANOELA ROSSA ANDREATTA, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 8.212.514-0 SSP/PR;

- Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE:

- MARIA SUELI DE OLIVEIRA GONÇALVES, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 4.320.364-0;

- Representantes da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Jaguariaíva – ACIAJA:

- JONES CAVA GUIMARÃES, portador da cédula de identidade R.G. nº. 3.108.470-9;

- Representantes da Sociedade Civil:

- FLORINHA APARECIDA PUQUEVIS, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 1.561.021-2 SSP/PR;

- LUCIANO CESÁRIO PEREIRA, portador da cédula de identidade R.G. nº. 860.284 SSP/PR;

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de Outubro de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 387/2012

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº 11738/2012, do cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, nomeado que fora, através do Decreto nº 570/2009, o Senhor **RAFAEL JOSÉ DE FREITAS**, portador do RG nº 9.773.236-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 052.630.949-06.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

MARIO ROBERTO PRESTES
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

DECRETO nº. 388/2012

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº 08780/2012, do cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, nomeado que fora, através do Decreto nº 325/2011, o Senhor **ARIOSWALDO ZIEMER DA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 561.709 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 027.390.389-68.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 389/2012

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, classificado em 3º lugar o Senhor **CASSIO ALVES SCHMIDT**, portador da Cédula de Identidade RG 5.234.313-5 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 911.786.739-87 para o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO Nível I** do quadro de pessoal da administração, a qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal Agropecuária e Meio Ambiente**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

MARIO ROBERTO PRESTES
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

DECRETO nº. 390/2012

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67 incisos X da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Regulamento para o Arquivo Público Municipal, cujo objetivo é à gestão documental e à proteção especial aos documentos de arquivo.

Art. 2º. O Arquivo Geral do Município tem como finalidades principais:

I - garantir acesso às informações contidas nos documentos sob sua guarda, observadas as restrições regimentais, na fase intermediária, e de forma ampla, na fase permanente;

II - custodiar os documentos de valor temporário e permanente acumulados pelos órgãos da Prefeitura no exercício de suas funções, dando-lhes tratamento técnico;

III - estender a custódia aos documentos de origem privada considerados de interesse público municipal, sempre que houver conveniência e oportunidade;

IV - estabelecer diretrizes e normas, articulando e orientando tecnicamente as unidades que desenvolvem atividades de protocolo e arquivo corrente no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Compete ao responsável pelo Arquivo:

I - estabelecer diretrizes para o funcionamento do Sistema Municipal de Arquivo, visando à gestão, à preservação e ao acesso aos documentos de arquivos;

II - promover o inter-relacionamento de arquivos públicos e privados com vistas ao intercâmbio e à integração sistêmica das atividades arquivísticas;

III - estimular programas de gestão e de preservação de documentos públicos de âmbito federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, produzidos ou recebidos em decorrência das funções executiva, legislativa e judiciária;

IV - recomendar providências para a apuração e a reparação de atos lesivos ao arquivo público.

Art. 4º. Caberá a Secretaria de Administração dar o apoio técnico e administrativo ao Arquivo Municipal.

Art. 5º. O Arquivo Municipal funcionará no prédio do Complexo Matarazzo e terá por finalidade a gestão, preservação e acesso aos documentos públicos, além de garantir a guarda e o acesso aos documentos de valor permanente

Art. 6º. São arquivos públicos os conjuntos de documentos:

I - produzidos e recebidos por órgãos e entidades públicas municipais, em decorrência de suas funções administrativas, legislativas e judiciárias;

II - produzidos e recebidos por agentes do Poder Público, no exercício de seu cargo ou função ou deles decorrente;

III - produzidos e recebidos pelas autarquias;

Art. 7º. As pessoas nomeadas como arquivistas competem a responsabilidade pela preservação adequada dos documentos produzidos e recebidos no exercício de atividades públicas.

Art. 8º. Os documentos relevantes para a história, a cultura e o desenvolvimento municipal podem ser declarados de interesse público e social por Decreto do Prefeito.

Art. 9º. Para a vista ou recebimento de cópias a serem extraídas dos documentos que compõem o Arquivo Municipal, se faz necessário a manifestação do Chefe do Poder Executivo, Procurador Geral ou Secretário da Administração, mediante requerimento devidamente protocolado e deferido.

Art. 10. A inadimplência do presente Decreto sujeitará o funcionário público, as penas previstas nos arts. 312 à 327 do Código Penal.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de Outubro de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DECRETO nº. 336/2009

O **PREFEITO DE JAGUARIAÍVA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no processo administrativo autuado sob o nº 3842/2009, e Protocolo nº 575193/10 e Parecer nº 1209/11 da Diretoria Jurídica do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamento no artigo art. 40, § 5º, da Constituição Federal e artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, à servidora **MARIA CÂNDIDA DE ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 1.875.667 (SSP-PR) e CPF/MF nº 024.565.559-02, no cargo de Professora.

Parágrafo único: Conforme cálculo de proventos, estes serão integrais, a razão de **R\$ 882,32 (oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) mensais**, perfazendo um total de **R\$ 10.587,84 (dez mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) anuais**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta de verbas do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva – IPASPMJ.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário de Adm. e Rec. Humanos

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 299/2010

Concede pensão por morte ao Jonathan do Prado Vaz, filho menor com 13 anos, único dependente do servidor Vanderlei Vaz falecido em 15/12/2009.

O **PREFEITO DE JAGUARIAÍVA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o art. 27, inciso II, letra "a" da Lei Municipal nº. 1615/04, art. 23, I e art. 62 ambos da Lei Municipal nº. 2037/09, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva, e Protocolo nº 481202/10 e Parecer nº 4065/12 da Diretoria Jurídica do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE**, consubstanciado no processo administrativo cujo protocolo é de nº 1234/2010 ao único dependente **JONATHAN DO PRADO VAZ**, brasileiro, nascido em 11/08/1996 no Município de Castro-PR, menor com 13 anos, filho de Sandra Mara Mendes do Prado e do servidor Vanderlei Vaz que faleceu em 15/12/2009.

Art. 2º - O valor da referida pensão será de R\$ 495,18 (quatrocentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos), porém, terá complementação constitucional no valor de R\$ 14,82 (quatorze reais e oitenta e dois centavos), estabelecendo-se a quantia referente ao salário mínimo nacional de **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais) mensais, perfazendo um total de **R\$ 6.120,00** (seis mil cento e vinte reais) anuais.

Art. 3º - O referido benefício previdenciário será concedido até 11/08/2017, ocasião em que o dependente deixa de ter essa qualidade e conseqüentemente extinta a pensão.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 15/12/2009.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário de Adm. e Rec. Humanos

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

Republicado por incorreção.



PROCURADORIA GERAL

TEXTUATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROTOCOLO Nº10532/2012. OBJETO: Contratação da empresa para a execução dos serviços de repasse, transporte e rebobinagem das películas para o Cine Teatro Valéria Luercy, a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº373/2012. CONTRATADA: VITOMAZ PRODUTORES ARTÍSTICAS E CINEMA LTDA ME. C.N.P.J Nº 07.617.254/0001-00. Valor Global Contratual: R\$ 7.950,00(sete mil, novecentos e cinquenta reais) Vigência: 31 de dezembro de 2.012. Assinatura: 22/10/2012.

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº374/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO RECICLANIP E O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR. OBJETO: Desenvolver ações conjuntas e integradas, visando a proteger o meio ambiente através da destinação ambientalmente adequada dos pneumáticos inservíveis. ASSINATURA: 23 de outubro de 2.012. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2.016.

EXTRATO DE SENTENÇA PROTOCOLO Nº8892/2011 SINDICANCIA SOBRE: CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE À ILDA BRAGA DOS SANTOS ATHAYDE ATA DO JULGAMENTO: 7 de MARÇO de 2012. Os trabalhos da Comissão foram instalados; juntaram-se outros protocolos, bem como os documentos; a pensionista foi citada da abertura do PAD; após



regular instrução processual, houve a indicação; apresentada a defesa; a Comissão Disciplinar apresentou relatório concluindo pela ilegalidade da concessão da aposentadoria, no entanto foi contra a cassação. Ante o exposto, tendo em vista as provas colhidas no caderno processual, julgo improcedente o presente processo administrativo disciplinar, pois apesar de haver ilegalidade na concessão da aposentadoria a Wilson Athayde, bem como a concessão de pensão por morte a sua beneficiária Ilda Braga dos Santos Athayde, não houve falta disciplinar do servidor que ensejasse a pena de cassação de aposentadoria.

No entanto, determino em caráter de urgência que seja ingressado com a competente ação judicial, para impor ao RGPS a obrigatoriedade do pagamento da pensão por morte a Ilda Braga dos Santos Athayde, bem como a restituição/compensação dos valores pagos à Wilson Athayde e, posteriormente a sua beneficiária. A vista do presente julgamento determino seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município. Cumpra-se. Otélio Renato Baroni. Prefeito.

EXTRATO DE SENTENÇA
PROTOCOLO Nº6826/2012

IVESTIGADO: ELIEZER DOS SANTOS ALMEIDA.
ATA DO JULGAMENTO: 23 DE OUTUBRO de 2012.

RELATO: Cuida-se o presente de processo administrativo disciplinar para apurar os fatos descritos no protocolo 6828/2012 que informam que o servidor Eliezer dos Santos Almeida, guardião patrimonial, não está sendo assíduo ao trabalho, pois teve 21 (vinte e um) faltas no período 01/01/2012 à 30/06/2012. Instalados os trabalhos através da portaria 41/2012, bem como, autuados os documentos do processo, procedeu-se a instrução do presente processo administrativo disciplinar.[...]FUNDAMENTAÇÃO: A Procuradoria Jurídica Municipal bem analisou a questão, razões que adoto como fundamento. Abstrai-se dos autos, que o investigado faltou 21(vinte e um) dias sem justificativa e nem mesmo informou antecipadamente sobre sua ausência, tendo o investigado sido réu em dois outros processos administrativos disciplinares que culminaram ambos em sua suspensão.[...] Diante do que foi exposto, concluo pela responsabilização do investigado quanto às 21 (vinte e uma) faltas sem justificativas, sendo assim o mesmo infringiu o disposto no art. 121, X da lei municipal 2155/10: " São deveres do servidor, X – ser assíduo e pontual ao serviço". Desta forma, tendo em vista sua suspensão de 07 (sete) dias em decorrência do PAD 4368/2011 e a suspensão de 30(trinta) dias em relação ao PAD originando pelo ofício 704/2011 da SARH, somada a nova conduta infracional, entendo que o investigado está procedendo de forma desidiosa perante as atribuições do cargo em que exerce nesta Prefeitura Municipal, devendo ser aplicada a pena capital de demissão, conforme expõe o art. 122, XV c/c art.37, XIII da lei municipal 2155/10: 122. " Ao servidor é proibido: XV – proceder de forma desidiosa"; art.137: " a demissão será aplicada nos seguintes casos: XIII – transgressão dos incisos IX a XVI do art.122". Ante o exposto, tendo em vista as provas colhidas no caderno processual, julgo procedente o presente processo administrativo disciplinar, e condeno o servidor Eliezer dos Santos Almeida, a pena de demissão, ante as condutas dolosas e prejudiciais do servidor ao serviço público municipal. A vista do presente julgamento determino seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município. Cumpra-se. Otélio Renato Baroni. Prefeito.

EXTRATO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº119/2012. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de retífica de motor de veículos da SEMUS e SEDES. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº366/2012. CONTRATADA: ROBERTO STRUMINSKI NETO ME. C.N.P.J Nº 05.386.436/0001-84. Valor Global Contratual: R\$19.950,00(dezenove mil, novecentos e cinquenta reais). Vigência: 31 de dezembro de 2.012. Abertura: 23/08/2012. Homologação: 31/08/2012. Assinatura: 28/09/2012.**

EXTRATO. PROTOCOLO N.11363/2012(SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO). 1º TERMO ADITIVO. CONVITE Nº31/2011. CONTRATADO: VALDECI LEITE. CNPJ Nº07.253.341/0001-18. OBJETO: prorroga-se o prazo contratual pelo período de mais 12 meses, ou seja até 23 de setembro de 2013.

EXTRATO. PROTOCOLO N.11572/2012(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE). 1º TERMO ADITIVO. Pregão Presencial nº107/2011. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0361/2011. CONTRATADO: JOFRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 59.902.262/0001-94. OBJETO: adita-se o valor inicialmente contratado no percentual de 23,91%, equivalente ao valor de R\$18.314,42(dezoito mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos). Assinatura 11 de outubro de 2.012.

EXTRATO. PROTOCOLO N.10822/2012(PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO) 1º TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO nº117/2012. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0357/2012. CONTRATADO: INFOHARD INFORMATICA LTDA. CNPJ Nº 07.291.942/0001-15. OBJETO: adita-se o valor inicialmente contratado no percentual de 2,43%, equivalente ao valor de R\$1.500,00(um mil e quinhentos reais). Assinatura 11 de outubro de 2.012.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2012. VINCULADO AO PROTOCOLO Nº11303/2011. MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro, inscrita no C.N.P.J/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo SR Otélio Renato Baroni, brasileiro, advogado, portador do Rg nº 346.262-Pr, e CPF nº059.291.219-15, residente e domiciliado a Rua Do Expedicionário, 406, nesta Cidade,

Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, e a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, através do Secretario Sr. Pedro L Delgado, rescinde unilateralmente a partir de 16 de outubro de 2.012. O Contrato Administrativo nº 157/2012, considerando a conveniência para a Administração Pública, cujo ato é condicionado ao protocolo nº 11685/2012. Jaguariaíva, 16 de outubro de 2.012. MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA. OTÉLIO RENATO BARONI – PREFEITO. PEDRO L DELGADO. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO. VINICIUS BUENO VIANA.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2012. VINCULADO AO PROTOCOLO Nº11303/2011. MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro, inscrita no C.N.P.J/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo SR Otélio Renato Baroni, brasileiro, advogado, portador do Rg nº 346.262-Pr, e CPF nº059.291.219-15, residente e domiciliado a Rua Do Expedicionário, 406, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, e a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, através do Secretario Sr. Pedro L Delgado, rescinde unilateralmente a partir de 16 de outubro de 2.012. O Contrato Administrativo nº 161/2012, considerando a conveniência para a Administração Pública, cujo ato é condicionado ao protocolo nº 11685/2012. Jaguariaíva, 16 de outubro de 2.012. MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA. OTÉLIO RENATO BARONI – PREFEITO. PEDRO L DELGADO. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO. ANA CATHARINA PONCIANO.

Obrigações de pequeno valor quitadas em 11 de outubro de 2012			
Nome:	Dados do processo	Data do Pgto	Valor Pago
Cristiane Fatima Procópio	RT 86/2010	11/out/12	R\$ 3.806,23
Carmem Lucia Ferreira de Mello de Matos	RT 611/2009	11/out/12	R\$ 3.363,11
TOTAL:			R\$ 7.169,34

Jaguariaíva, 16 de outubro de 2012

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Estado do Paraná
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Of. 159/GAB/2012. Jaguariaíva, 17 de outubro de 2012.

SENHOR PREFEITO:-

Por intermédio deste, vimos até a presença de Vossa Excelência, com a finalidade de comunicar, que em Sessão Extraordinária, realizada em data de 17/10/2012, foi apreciado em Plenário, o VETO ao Projeto de Lei nº 028/2012, sendo mantido o veto, com a seguinte votação:- 3 (três) votos pela permanência do veto e 04 (quatro) votos contrário, com duas ausências de Edis.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Vereador José Marcos Pessa Filho
Presidente

Exmo. Senhor
OTÉLIO RENATO BARONI
MD.PREFEITO MUNICIPAL.
JAGUARIAÍVA – PR.



SARH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 100

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor Otélio Renato Baroni, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2009 e 02/2009 e Decreto 186/2010, resolve:

CONVOCAR

Em virtude do não comparecimento, bem como o não preenchimento dos requisitos para investidura, de alguns convocados,

- ✓ Certificado do grau de escolaridade, exigido para o cargo – Original e Fotocópia;
- ✓ Habilitação no órgão de classe – Original e Fotocópia;
- ✓ 02 duas Fotos 3x4 recentes;
- ✓ Certidão de Quitação das obrigações eleitorais, expedida pelo Cartório Eleitoral;
- ✓ Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para homens) – Original e Fotocópia;
- ✓ Certidão Negativa de Distribuição de feitos Cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
- ✓ Certidão Negativa de Distribuição de feitos Criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
- ✓ Declaração Negativa de Acúmulo de Cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de Demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no Artigo 13 da Lei nº 8.429/1992 e Artigo 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva (Lei nº 2155/2010), documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Laudo médico de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado pelo Município.
- ✓ Comprovante de endereço;

INSCRICAO	CLASS	NOME	CARGO	JUSTIFICATIVA
63213	53º	CLEIA SANTOS DA SILVA VENANCIO	PROFESSOR	DEVIDO AO NÃO COMPARECIMENTO DE LOURDES PERPETUA DA SILVA
60826	29º	RODRIGO SOUZA MARQUES	DENTISTA	DEVIDO AO NÃO COMPARECIMENTO DE MARCO ANTONIO RAUEN MACIEL (PNE)
62837	26º	IVONETE APARECIDA DE JESUS	ASSISTENTE SOCIAL	DEVIDO A DESISTÊNCIA DE CHRISTIANNE KOTLESKI GOLTZ
62023	3º	CASSIO ALVES SCHMIDT	MÉDICO VETERINÁRIO	DEVIDO AO NÃO COMPARECIMENTO DE ELAINE KAMEOKA UNGARO

Jaguariaíva, 18 de outubro de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 008/2012 - SARH

Dispõe sobre a revogação de Portarias.

Josias Zacharow Pedroso, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso das atribuições que lhe são conferidas em vigor;

Resolve:

Art.1º - REVOGAR as Portarias nº 16/2009- SARH, 03/2011- SARH, 11/2011- SARH e 04/2012- SARH conforme ofícios nº 507 e 508/2012 da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na presente data .

Jaguariaíva, 17 de outubro de 2012.

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publique-se
Registre-se

PORTARIA Nº. 09/2012 - SARH

Determina o limite máximo permitido de horas-extras diárias na Administração direta e indireta de Jaguariaíva.

O Senhor Josias Zacharow Pedroso, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a proibição da realização de horas extraordinária sem a prévia autorização da chefia imediata do departamento.

Art. 2º - Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Jaguariaíva, 19 de outubro de 2012.

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publique-se
Registre-se



Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PRIMEIRO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR;
SEGUNDO CONTRATANTE: BRICARBRAS BRIQUETAGEM E CARBONIZAÇÃO DO BRASIL LTDA., CNPJ Nº 06.231.091/0002-33;

MODALIDADE: Protocolo de Intenções celebrado em data de 28/09/2012;

OBRIGAÇÕES: I – Obrigações do primeiro contratante:

1.1. A permissão provisória de uso pelo período de 01 (um) ano, dos bens imóveis públicos municipais: Os lotes sob n.ºs 01; 02 e 03 da planta de ampliação do Distrito Industrial V – Geci Krubniki, oriunda do Decreto nº 485/2010, datado de 16/06/2010, os quais perfazem uma área total com 29.291,75m² (vinte e nove mil, duzentos e noventa e um metros e setenta e cinco centímetros quadrados);

1.2. Após a construção da unidade fabril e início das atividades Celebração de instrumento de concessão de direito real de uso do imóvel objeto acima discriminado com a SEGUNDA CONTRATANTE, ou com outra pessoa jurídica indicada pelo GRUPO HÜBNER, tendo a concessão vigência pelo período de 10 (dez) anos.

1.3. Entregar no ato da assinatura do instrumento prévio de permissão provisória de uso, o imóvel livre e desembaraçado de coisas e pessoas ao SEGUNDO CONTRATANTE.

II – Obrigações do primeiro contratante:

2.1. A construção e início da atividade fabril no imóvel de propriedade do PRIMEIRO CONTRATANTE no período não superior há 12 (doze) meses, a contar da data de celebração do instrumento prévio de uso do imóvel público municipal;

2.2. A reserva no percentual de 90% (noventa por cento) das vagas de empregos gerados pela SEGUNDA CONTRATANTE, para trabalhadores residentes neste Município.

2.3. Recolher todos os encargos tributários e fiscais decorrentes da construção da unidade fabril e sua atividade;

2.4. Entregar ao PRIMEIRO CONTRATANTE o cronograma da obra da unidade fabril, como também todos os documentos de constituição da pessoa jurídica futura CONCESSIONÁRIA do imóvel público municipal;

2.5. Realizar todos os atos inerentes a licença ambiental do empreendimento, como também custear e projetar junto a Companhia Paranaense de Energia todos procedimentos referentes a ligação de energia no imóvel de sua futura utilização;

2.6. Apresentar a Secretária Municipal de Infraestrutura e Habitação projeto do empreendimento para aprovação, bem como extrair alvará de construção e posterior habite-se da unidade fabril.

2.7. Apresentar ao Departamento Municipal de Tributação todos os documentos necessários para a emissão de alvará de funcionamento do empreendimento.

2.8. Realizar o fechamento do imóvel público municipal concedido no prazo não superior a 60 (sessenta dias) a contar da data de assinatura do instrumento prévio de permissão provisória de uso.

VIGÊNCIA: 31/12/2013;

DATA: 28/09/2012.



SMECE

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>

4ª feira | 10/Out/2012 - Edição nº 8816 | 25

Diário Oficial Paraná

Resolução nº 5599/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 3350/12 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na Escola Municipal Walquiria Carneiro Xavier da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Antônio Brasileiro Pinheiro, s/n, do município de Jaguariaíva, NRE de Wenceslau Braz, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2012.

§ 2º A Resolução nº 995/10 de 17/03/10 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2015.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de setembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

Entidade: PREF-MUN DE JAGUARIAÍVA
CGC: 76.910.900/001-38

IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO

Programa: QUOTA
Nº Convênio Original: 0 ou 0000000000000000/0080
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL
Agência: 2198-9 - JAGUARIAÍVA
Conta Corrente: 0000011888-2 - PM JAGUARIAÍVA-QUOTA
Valor Detalhado do Crédito:
Custeio: 0000000054227,88 Capital: 9000000000000,00 TOTAL: 6000000054227,88
Forma de Liberação: 0 de 1
Nº Ordem Bancária: 761469
Data da Ordem Bancária: 18/09/2012

Prezado(a) Senhor(a),

O dinheiro para execução do programa indicado, encontra-se creditado na conta corrente acima.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, compareça à agência do Banco do Brasil acima especificada, levando esta carta.

Outras informações poderão ser obtidas por intermédio da internet www.fnnde.gov.br ou Telefone 0800 61 61 61.

Americamente,

JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS
Presidente do FNDE

INSTRUÇÕES INTERNAS DO BANCO DO BRASIL

LIC 155 – Abertura/Regularização de Contas Correntes

LIC 190-1 – Reposses de Recursos Federais – Ministério da Educação – Fundo Nac. Desenv. Educação - FNDE

DÚVIDAS – Contate Centralizadora Nacional – Agência Governo Brasília – 1607-1



SEFIN



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Departamento de Materiais e Compras

Aviso de Licitação
Convite Nº 16/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CONFERÊNCIA DE DFC (DECLARAÇÃO FISCO CONTÁBIL) DAS EMPRESAS DESTA MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 29 de outubro de 2012.

Horário: 14 h.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo email: compras@jaguariaiva.pr.gov.br. Maiores informações no Dept.º de Materiais e Compras – sito a Praça Getulio Vargas, 60 - telefone (43) 3535.1833 – Ramais: 226, 228, 230 e 231, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 19 de outubro de 2012.

ÉLIO ZUB JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitações



SMIH

PORTARIA N.º 028/2012

A Senhora Mariana Andretto Balloni, Secretária Municipal de Infraestrutura e Habitação, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Claudia Krul, ocupante de cargo de provimento efetivo - Engenheiro Civil CREA 69.540/D - PR, para fiscalizar a obra de execução de um CEMEI PRO INFANCIA Tipo C, conforme projetos padronizados do FNDE, a ser construído na Rua Maria Madalena Mikosz no Bairro Remonta – nesta cidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e anote-se.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, em 23 de outubro de 2012.

MARIANA ANDRETTO BALLONI
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação



SAMAE

PORTARIA Nº 47/2012

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariaíva – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 2323/2011 e diante da necessidade administrativa desta Autarquia Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar, a portaria nº 051/2009 de 09 de dezembro de 2009, que Cedeu o servidor Joaquim Luiz de Machado à Câmara Municipal de Jaguariaíva para prestação de serviços como Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Deve o servidor apresentar-se a Secretaria de Recursos Humanos do Samae a partir data de Publicação.

Art. 3º - Publique-se e Registre-se – Anote-se.

Jaguariaíva, 17 de outubro de 2012.

MARIO FONSECA FILHO
Diretor Presidente do SAMAE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do município de Jaguariaíva no estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela portaria nº 38/2012, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados em participar do referido certame, a retificação do aviso do Pregão Presencial nº 014/12, referente à eventual contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel, para prestar estes serviços ao SAMAE de Jaguariaíva Pr, conforme descrição no edital Pregão Presencial nº 16/12.

ONDE SE LÊ:

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012

LEIA-SE:

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012

Ratificam-se os demais termos do aviso.

Jorge Fernando Trindade dos Passos
Pregoeiro do SAMAE



CÂMARA MUNICIPAL

Decreto Legislativo nº 033/2012

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 8º da Lei Municipal 2375/2011 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Poder Legislativo	
01.01	Câmara Municipal	
01.031.00012-001	Manutenção do Poder Legislativo	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2.000,00
TOTAL		2.000,00

Art. 2º - Constitui-se recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior, o cancelamento nas seguintes dotações:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Poder Legislativo	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.00011.001	Ampliação do Prédio do Poder Legislativo	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2.000,00
TOTAL		2.000,00

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contas à partir de 19/10/2012.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 19 de Outubro 2012.

José Marcos Pessa Filho
Vereador-Presidente

Gilberto Mussi
1º Secretário